

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025****Processo:** 00.001879/2025-73**Assunto:** Participação no XVI Congresso Brasileiro de Pontes e Estruturas**Interessado:** Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural**Unidade Gestora:** GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural - ABECE**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 75/2025 (1217855), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural - ABECE**CNPJ/CPF:** 00.478.710/0001-21

Objeto: Participação do Confea no XVI Congresso Brasileiro de Pontes e Estruturas, no período de 12 e 13 de maio de 2025, Rio de Janeiro - RJ.

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 12 de junho de 2025.**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Patrocínios**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural - ABECE**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 06/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1218209** e o código CRC **A1DFEB31**.

Referência: Processo nº CF-00.001879/2025-73

SEI nº 1218209